

DECRETO Nº 048, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MÊS DE JULHO DE 2026 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, no período compreendido entre os dias 1º de julho de 2026 e 31 de julho de 2026, os órgãos e departamentos da Administração Pública Municipal de Cristalândia – TO funcionarão em regime de escala, revezamento ou plantão, conforme organização definida pela chefia imediata de cada setor.

Parágrafo único. As escalas deverão ser elaboradas de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos, o atendimento das demandas administrativas necessárias e a preservação do interesse público.

Art. 2º Os serviços essenciais, especialmente os de limpeza urbana, coleta de lixo, setor de tributos/coletoria, Cadastro Único/Bolsa Família e atendimentos na área da saúde, deverão manter funcionamento regular, mediante escala própria definida pela chefia imediata.

Art. 3º Os demais órgãos e departamentos municipais que prestam serviços administrativos ou singulares deverão manter atendimento mínimo durante o mês de julho de 2026, por meio de escala de servidores, revezamento interno ou plantão, conforme a necessidade do serviço.

Art. 4º Os Secretários Municipais e chefes imediatos poderão convocar servidores lotados

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

nas respectivas unidades para a execução de atividades urgentes, inadiáveis ou necessárias ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 5º O funcionamento integral dos órgãos administrativos será restabelecido no dia 03 de agosto de 2026.

Art. 6º Para todos os efeitos legais, os prazos relativos aos procedimentos licitatórios não serão suspensos durante o período previsto neste Decreto, devendo os setores competentes manter escala suficiente para o regular andamento dos processos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia, TO, aos 26 de junho de 2026.

WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA
PREFEITO

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br